



Extrato da Portaria 047/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 299/2022 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos 202217647000010,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos por meio dos processos 202117647003572 e 202117647003530, com recursos do Fundo Protege para o Projeto de Mandioca, observando e cumprindo a legislação supracitada

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
032/2022	Cavalcante	Joana D'arc de Godoy	Juliana Moraes Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 278960

Extrato da Portaria 051/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 300/2022 - GCG da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos autos de nº 202217647000076,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Ajuste abaixo especificado, que tem por objeto a cessão de bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Item	Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
1	034/2022	Campinorte	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 279059

Extrato da Portaria 054/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 341/2021 - GCG-da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos autos de nº 202217647000014,

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras abaixo discriminadas para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestora e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos por meio dos processos **202117647003572** e **202117647003530**, com recursos do **Fundo Protege para o Projeto de Mandioca**, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
030/2022	Posse - GO	Joana D'arc de Godoy	Juliana Moraes Dias

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria 44/2022 - SEAPA e disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 279091

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0023/2022 e 0024/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1642610418.pdf.

Protocolo 278946

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado de habilitação da Concorrência nº 21/2021-GI-GELIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA: GO 454, TRECHO: GO 164 / DIVISA GO-MT, SUBTRECHO GO 164 / GO 173, EXTENSÃO: 51,20 KM, NESTE ESTADO. - processo Nº 202100036002043, conforme termo de Julgamento de Documentação de Habilitação, disponível no GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.gov.br: Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões..